



Creating **impact** with public funding

Portugal 2020: Aviso n.º 11/SI/2021 – Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva e à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (Regime Contratual de Investimento)

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 11/SI/2021, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos inseridos no Regime Contratual de Investimento (“RCI”) que:

- i) contribuam para o aumento do investimento produtivo em atividades inovadoras, promovendo o incremento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico;
- ii) promovam o investimento empresarial em Investigação e Inovação (“I+I”), o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, através do desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- iii) induzam a cooperação empresarial e a articulação entre empresas e entidades de investigação, acelerando a difusão, transferência e utilização de tecnologias, de conhecimentos e de resultados de I&D no tecido empresarial.

Aviso n.º 11/SI/2021 – Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva e à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (Regime Contratual de Investimento)

Regime Contratual de Investimento

No âmbito do RCI, são suscetíveis de apoio os seguintes projetos:

- a) Projetos de interesse especial – projetos de grande dimensão cujo custo total elegível seja igual ou superior a Euro 25 milhões, na Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial», ou cujo custo total elegível seja igual ou superior a Euro 10 milhões, na Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico»;
- b) Projetos de interesse estratégico – projetos que sejam considerados de interesse estratégico para a economia nacional ou de determinada região, como tal reconhecidos, a título excecional, por Despacho Conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Desenvolvimento Regional e da Economia, independentemente do seu custo total elegível.

Tipologias de investimento e modalidades de candidatura

No âmbito da Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial», são suscetíveis de apoio os projetos em atividades inovadoras relacionados com as seguintes tipologias:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto.
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos.
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e a depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

No caso de projetos de investimento de não PME localizados nas NUTS II Lisboa e Algarve, apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.

No âmbito da Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico», são suscetíveis de apoio os seguintes projetos:

- Projetos Individuais de I&D promovidos por empresas, compreendendo atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes e alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3);
- Projetos de I&D em Copromoção liderados por empresas e envolvendo a colaboração efetiva entre entidades do sistema de I+D no desenvolvimento de atividades de I&D, nomeadamente a colaboração entre empresas e/ou entre estas e entidades não empresariais do sistema de I+D, alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (RIS3).

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades e cumpram com os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção definidos no Aviso.

No que se refere à Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico», são ainda suscetíveis de apoio as entidades não empresariais do Sistema de I&D.

O Aviso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região, ou regiões, onde irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Estão, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas – CAE):

- Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

No que se refere a projetos no âmbito da Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico», a atividade económica do projeto deve reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela empresa beneficiária (no caso de projetos Individuais de I&D) ou pelas empresas beneficiárias que integram o Consórcio (no caso de projetos de I&D em Copromoção) ou que esta(s) venha(m) a prosseguir na sequência da realização do projeto e que venham a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições de acesso específicas

Para além dos critérios de elegibilidade do beneficiário e dos projetos previstos no Regulamento Específico da Competitividade de Internacionalização (“RECI”), os projetos a apoiar no âmbito da Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial» devem satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Cumprir o seguinte indicador Impacto do Investimento (II):

$$II = \left(\frac{\text{Despesa Elegível}^{(*)}}{(\text{Ativo Fixo Líquido})_{\text{Pré-projeto}}^{(**)}} \right) \geq 10\%$$

(*) – Despesa Elegível apurada após análise da candidatura;

(**) – Ativo Fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível.

- Obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, caso o beneficiário seja uma micro, pequena ou média empresa, para efeitos de comprovação do estatuto PME.

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos previstos no RECI, os projetos a apoiar ao nível da Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico» devem satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir de forma estruturante para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa;
- Demonstrar o efeito de incentivo;
- Obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, caso o beneficiário seja uma micro, pequena ou média empresa, para efeitos de comprovação do estatuto PME;
- Apresentação de curricula dos recursos humanos identificados como críticos para o projeto;

- Tratando-se de Projeto de I&D em Copromoção, deve, ainda, ser apresentado um contrato de consórcio, que deve: (i) observar o referencial disponibilizado no Balcão 2020 para efeitos da sua elaboração; (ii) ser celebrado por todas as partes e devidamente assinado pelos respetivos representantes legais; (iii) reunir as condições para ser considerado “consórcio completo” e (iv) estabelecer que a empresa líder assegura, pelo menos, 30% do investimento elegível.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no RECI.

Não obstante, no âmbito da Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial», não são elegíveis as despesas relacionadas com outras despesas de investimento, nomeadamente a realização de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia, bem como as relativas a formação profissional ou à aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento.

De referir que os projetos dos setores do turismo e da indústria podem incluir como despesas elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- 35% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da indústria.

De realçar que, no caso da Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico», o presente Aviso estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, entre as quais, (i) pessoal técnico do beneficiário e bolsiros, (ii) honorários, (iii) despesas com a intervenção de auditor técnico-científico, (iv) contribuições em espécie, (v) custos indiretos, (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras e (vii) despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto.

O presente Aviso não contempla ainda a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, ou do pedido de auxílio.

Critérios de seleção das candidaturas

A seleção dos projetos é efetuada com base no indicador de Mérito do Projeto (MP), apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MP} = 0,3 \text{ A} + 0,2 \text{ B} + 0,2 \text{ C} + 0,3 \text{ D}$$

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

C = Contributo do projeto para a economia;

D = Contributo do projeto para a competitividade territorial.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos seguintes critérios:

- Critério A – 3,00 pontos;
- Critério B – 2,00 pontos;
- Critério C – 2,00 pontos;
- Critério D – 2,00 pontos.

Taxas de financiamento, natureza e limites dos apoios

A taxa máxima de incentivo a atribuir é a que ficar estabelecida na pré-vinculação aprovada pela Autoridade de Gestão (“AG”), tendo por limite as taxas máximas estabelecidas no RECI, conforme aplicável, assim como os previstos na legislação europeia em matéria de auxílios de Estado.

No âmbito da Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial» é tida em consideração pela AG, em sede de pré-vinculação para aprovação do incentivo financeiro, a adequação da proposta global de incentivos a atribuir ao projeto, incluindo, sempre que possível, o recurso a incentivos de outra natureza (designadamente benefícios fiscais ou locais), acautelando as intensidades máximas de auxílio permitidas pela União Europeia para a região onde vai ser implementado o projeto.

Os apoios a conceder a projetos enquadrados na Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial» revestem a natureza de incentivo não reembolsável, convertível, total ou parcialmente, em incentivo reembolsável, em consequência da avaliação de resultados do projeto, em função das metas estabelecidas para os indicadores identificados no anexo D do RECI, nomeadamente i) Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto; (ii) Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado e (iii) Indicador I3 - Volume de Negócios. Poderão ser propostos e aprovados pela AG outros indicadores em sede de decisão da pré-vinculação do incentivo.

Os apoios a conceder a projetos enquadrados na Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico» revestem a natureza de incentivo não reembolsável e reembolsável, nas condições estabelecidas no RECI.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas ao presente Aviso decorre:

- Até 30.06.2021, para a Tipologia de Investimento «Investigação e Desenvolvimento Tecnológico»;
- Até 30.09.2021, para a Tipologia de Investimento «Inovação Empresarial».

Os beneficiários que efetuaram registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/SI/2021, de 1 de fevereiro, podem submeter candidatura utilizando os dados do projeto aí registado. O projeto apresentado na candidatura deve corresponder ao que foi apresentado no pedido de auxílio, sem prejuízo das alterações justificadas e aceites.

Para efeitos do presente Aviso o último exercício fiscal completo anterior à data da submissão da candidatura é considerado como o ano pré-projeto, sendo obrigatória a submissão da Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa a esse exercício. Quando à data da apresentação da candidatura não estiver ainda disponível a IES, devem ser apresentadas: (i) as contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa ou (ii) contas previsionais quando a candidatura é apresentada antes do prazo legal para aprovação de contas do ano anterior, em qualquer dos casos sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso n.º 11/SI/2021](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloitteTax@deloitte.pt

Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2021. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.